



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**EDITAL Nº 10, REITORIA IF SERTÃO-PE,  
DE 15 DE ABRIL DE 2020**

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA  
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA  
DECORRENTE DO COVID- 19**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, Profa. Dra. Maria Leopoldina Camelo no uso da atribuição delegada pelo Decreto Presidencial, de 12/04/2016, publicado no DOU, de 13/04/2016, torna público o processo para seleção de “Projetos para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19”, de Pesquisa, Extensão e Inovação, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objeto**

Selecionar as iniciativas de Pesquisa, Extensão e Inovação do IF SERTÃO-PE que entreguem produtos ou serviços para a prevenção e/ou enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Os servidores estão convocados a apresentarem suas iniciativas, já existentes ou novas, e todas comporão banco nacional de informações.

### **1.2 Objetivos específicos**

- 1.2.1 Fomentar inovações para a organização dos serviços de saúde: desenvolvimento de tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão para o SUS;
- 1.2.2 Fomentar inovação em equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico: desenvolvimento de dispositivos e equipamentos voltados para a saúde que se destinem a prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação;
- 1.2.3 Apoiar a produção em escala, de materiais para colaborar nas lacunas existentes nos serviços de enfrentamento da coronavírus, estudando adaptação de insumos de abundância local, regional, tais como fármacos ou fitofármacos, antissépticos, desinfetantes e/ou esterilizantes que proporcionem antisepsia, desinfecção e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

preservação no combate e controle da contaminação pelo coronavírus, visando atender às demandas do SUS e/ou comunidade;

- 1.2.4 Viabilizar a produção de equipamentos/materiais de proteção e prevenção, que visem atender as demandas do SUS e/ou comunidade, como EPIs, luvas, máscaras, aventais, toucas, entre outros.
- 1.2.5 Enfrentamento das consequências e impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia, por exemplo, dificuldade de acesso a alimentos, isolamento social, problemas emocionais, logística, educação online, comunicação, entre outros.
- 1.2.6 Soluções de empreendedorismo e inovação tecnológica para o enfrentamento da pandemia.

## **2. DA CHAMADA**

O “Edital de apoio a projetos para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19” é um programa emergencial voltado para o fomento a projetos de Pesquisa, Extensão e Inovação, por meio da concessão de auxílio financeiro aos servidores do IF SERTÃO-PE, destinados a custeio de iniciativas realizadas na instituição, assim como bolsas para alunos regularmente matriculados na instituição.

### **2.1. Período de submissão das propostas:**

De 15/04/2020 a 26/04/2020

### **2.2. Período de execução dos projetos:**

De 11/05/2020 a 11/10/2020

### **2.3 Exemplos de iniciativas a serem propostas**

As iniciativas descritas abaixo são apenas exemplos, para estimular as ideias que surgirão. Esses exemplos não limitam as possibilidades, ao contrário, buscam tão somente orientar e inspirar os proponentes:

- Aventais, máscaras, protetores faciais (escudo), e outros itens de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- Sabão, álcool gel, lavatórios portáteis e outros itens de higiene e assepsia;
- Consultoria técnica (desenvolvimento de sistema) para empresas em risco de falência ou crise decorrente da pandemia;
- Peças educativas audiovisuais, cartilhas, vídeo aulas, série de infográficos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
cadernos formativos, objetos de aprendizagem;

- Aplicativos, *softwares*, *sites*, plataformas ou outras aplicações web para comunicação e geração de valor a partir da informação.

#### 2.4. Distribuição das cotas:

Serão destinadas 11 cotas, podendo ser assim distribuídas:

- 07 cotas para os *campi* (01 cota por campus);
- 01 cota para a reitoria;
- 03 cotas para ampla concorrência

**Obs.:** Caso algum dos *campi* ou Reitoria não tenham nenhuma proposta aprovada, a(s) cota(s) será(ão) transferida(s) para ampla concorrência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Todos os projetos aprovados serão contemplados com até duas bolsas de Iniciação Científica para alunos devidamente matriculados no IF Sertão-PE. As bolsas terão duração de 5 meses com valor mensal de R\$ 400,00, por aluno. Este recurso será proveniente da PROPIP e PROEXT, e não deverá ser contabilizado no cálculo do valor global do projeto.

### 3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O valor global do presente edital é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), para apoio financeiro no valor de **até R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por proposta para despesas com custeio e capital.

3.2 Entende-se por despesas de custeio aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório, peças de reposição e/ou manutenção para equipamentos ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto;

3.3 Os itens de capital deverão ser essenciais à execução do projeto;

3.4 As propostas que apresentem orçamento que excedam o valor estipulado por projeto não serão homologadas;

3.5 Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3.6 Os valores disponibilizados neste edital estão sujeitos à liberação pela SETEC/MEC. Estes são passíveis de ajustes e/ou cancelamento a qualquer tempo, a interesse da SETEC/MEC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

### **3.7 Itens financiáveis**

- a) Aquisição de material de consumo (custeio);
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- c) Aquisição de equipamentos que se configurem como “indispensáveis” para a realização do projeto.

**Obs.:** Pode-se haver destinação de até 20% do valor total do projeto (R\$ 4.000,00) para aquisição de equipamentos, desde que estes sejam essenciais para o desenvolvimento das atividades propostas.

**Obs.:** Não há limite para itens de custeio, desde que obedeça ao valor total de R\$ 20.000,00 por projeto.

### **3.8 É vedada a utilização do auxílio financeiro para:**

- a) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) Despesas de rotina como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;
- c) Pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título, exceto para projetos de inovação, para os quais, nos termos previstos na Lei de Inovação (Lei nº13.243/2016), poderão ser previstas despesas operacionais ou administrativas no montante de até 5% (cinco por cento) dos valores aprovados;
- d) Obras civis;
- e) Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- f) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

j) Realização de reformas.

3.9 As alterações no plano de aplicação devem observar a finalidade do projeto. A justificativa deve ser apresentada pelo coordenador do projeto no campo específico no SUAP.

#### **4 DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 As **submissões ocorrerão, exclusivamente**, por meio do preenchimento e envio dos formulários deste Edital, disponíveis na plataforma SUAP Pesquisa através do link: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>, os quais poderão ser acessados através do menu “Você pode submeter um Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” > “Projetos” > “Submeter Projetos”;

4.2 Os proponentes não poderão candidatar-se à concessão de mais de uma proposta no presente edital, na condição de coordenador;

#### **4.3 Documentos que deverão ser enviados via SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br>):**

- a) Projeto SEM IDENTIFICAÇÃO da equipe, visando garantir o sigilo destas informações durante o processo de avaliação. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo ANEXO I);
- b) Plano de Trabalho (Metas), para todos os membros da equipe, **contendo entregas parciais mensais** (Tutorial ANEXO II);
- c) Proposta de Aplicação do Recurso Financeiro conforme valores estipulados nos itens 3.1. a 3.7. No caso de haver despesas adicionais no projeto, financiadas por parceiros, sejam, empresas privadas ou instituições públicas, estas também deverão constar no formulário da Proposta (Modelo ANEXO III);
- d) Formulário de Cadastro do Projeto constando todos os membros da equipe (Modelo ANEXO IV);
- e) Comprovante de matrícula ou histórico escolar do (s) aluno (os) envolvidos no projeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

#### **4.4 Do Coordenador do projeto**

- a) Ser servidor do IF SERTÃO-PE, consoante o teor do art. 4º da Resolução Nº 006/2005. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista, obrigatoriamente, um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter o Termo de Compromisso de Colaborador (professor efetivo) assinada;
- b) Ser graduado e possuir currículo cadastrado e atualizado (últimos 120 dias) na Plataforma Lattes do CNPq, a partir da data de submissão do projeto a este Edital;
- c) Dispor de carga horária para orientar o discente, se for o caso, no período de vigência do projeto, no desenvolvimento, avaliação, elaboração do relatório final e prestação de contas;
- d) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pelas Pró-reitorias PROEXT e PROPIP;
- e) Apresentar o Plano de Trabalho (no SUAP está configurado como “Metas”) evidenciando a possibilidade de o servidor exercer suas atribuições funcionais e desenvolver o projeto sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra.

**Parágrafo único.** No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos em comento, **na condição de Coordenador**, apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas.

#### **4.5 Não podem se candidatar como coordenadores**

- a) Servidores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
- b) Servidores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos.

#### **4.6. Do(s) discente(s) e/ou colaborador (es), se houver:**

- a) Para o colaborador: participar efetivamente do projeto proposto, com plano de trabalho cadastrado no SUAP conforme tutorial apresentado no **ANEXO II**;
- b) Para o discente: estar devidamente matriculado no IF SERTÃO-PE, não sendo exigido que abandone o projeto ao se tornar egresso. Não estar recebendo bolsa de outros programas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF SERTÃO-PE.

**Obs.: Os discentes envolvidos nos projetos cujas atividades sejam NECESSARIAMENTE presenciais deverão ser maiores de idade, somente sendo permitida participação de menores de idade em atividades remotas, conforme Nota Técnica Conjunta N. 05/2020 do Ministério Público do Trabalho.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

## **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

As propostas serão avaliadas pela Comissão avaliadora formada por representantes da PROEXT, PROPIP, PROAD e Comitê de Enfrentamento para Ações de Prevenção e Controle do Covid-19, conforme critérios constantes nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital. Pedidos de ajustes poderão ser requeridos a qualquer tempo aos envolvidos, que terão prazos para apreciar e decidir pelo atendimento.

### **5.1 Pré-análise – motivos de desclassificação:**

- a) Documentação e/ou projeto incompleto(s) e/ou fora das normas deste Edital;
- b) Projetos que apresentarem proposta de aplicação do recurso financeiro fora dos valores estipulados;

### **5.2 Análise dos projetos:**

- a) A classificação final será resultante da pontuação obtida pela soma do mérito da proposta (peso 80) com a pontuação do currículo Lattes do coordenador (peso 20);
- b) A atribuição de pontuação ao mérito do projeto dar-se-á conforme ANEXO VI;
- c) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação de mérito inferiores a 50 (cinquenta) pontos;
- d) A atribuição de pontuação do currículo Lattes do coordenador dar-se-á pela sua produção científica (ANEXO V);

## **6. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DE TRABALHO**

- a) Executar o projeto de acordo com o cronograma apresentado;
- b) Efetuar a entrega do Relatório final juntamente com a prestação de contas até o dia 11/11/2020; sob pena de ter que devolver os recursos recebidos;
- c) Dar publicidade aos resultados dos projetos no site institucional, em mídias eletrônicas digitais do IF Sertão-PE ou imprensa local;
- d) Prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos projetos quando solicitado, a qualquer tempo, durante a vigência do projeto;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades, quando o projeto exigir;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**6.1.** O não cumprimento dos incisos do termo de compromisso implicará a devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto.

**6.2.** O responsável deverá, imediatamente, comunicar quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto, do plano de trabalho ou da composição da equipe.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Lançamento do edital	15/04/2020
Interposição de recurso para ajustes no edital	até 16/04/2020
Ajustes no edital, se necessário	17/04/2020
Submissão das propostas	15/04/2020 a 26/04/2020
Homologação das propostas submetidas	28/04/2020
Interposição de recurso para inscrições indeferidas	29/04/2020
Análise de recurso interposto ao resultado da homologação e publicação	30/05/2020
Análise das propostas	04/05/2020 a 05/05/2020
Publicação do resultado parcial	06/05/2020
Interposição de recurso ao resultado parcial	07/05/2020
Análise de recurso interposto ao resultado parcial e publicação	08/05/2020
Convocação dos projetos aprovados	11/05/2020
Data-limite de execução dos projetos aprovados	até 11/10/2020
Data-limite para entrega do relatório final e prestação de contas	até 11/11/2020

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO**

a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades e prestação de contas (conforme orientações que serão enviadas posteriormente aos coordenadores) para a avaliação pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
PROPIP ou PROEXT, a depender da natureza do projeto;

- b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final e prestação de contas receberem parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final e prestação de contas receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções e re encaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da Instituição por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013.

**8.1. A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:**

- a) Relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos e as publicações oriundas do projeto;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Termo de doação para os bens permanentes;
- f) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

**9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

- a) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente pela PROPIP ou PROEXT, a depender da natureza do projeto, e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- a) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor;
- b) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade da PROPIP e PROEXT;
- c) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;

## **10. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES**

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) Não se enquadram no câmputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA**

- a) Os projetos que desenvolvam atividades que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo NIT do IF SERTÃO-PE serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela Lei Nº 10.973/2004 e suas alterações, assim como ao regimento do NIT do IF SERTÃO-PE e a Política de Inovação Institucional, podendo a instituição ter participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual;
- b) A equipe desenvolvedora do projeto deverá comunicar/solicitar ao NIT para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT e manter sob sigilo as informações concernentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) Todas as partes envolvidas devem assinar o “Termo de Sigilo e Confidencialidade”.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página do IF SERTÃO-PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br>;
- b) Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de avaliação via e-mail para o endereço eletrônico: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) e [propip@ifsertao-pe.edu.br](mailto:propip@ifsertao-pe.edu.br) nas datas constantes no cronograma deste edital, com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo;
- c) O IF SERTÃO-PE poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- d) O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IF SERTÃO-PE os recursos despendidos em seu proveito;
- e) Os casos omissos serão analisados pela Comissão;
- f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos, mídia digital etc.), deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização;
- g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento;
- h) O valor do recurso poderá ser suspenso ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo à comissão de avaliação, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da instituição, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.
- Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatórios parciais e final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto.
- i) O beneficiário do recurso deverá ressarcir ao IF Sertão-PE eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 15 de abril de 2020.